



CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO.

N.º 41/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CURRAL NOVO DO PIAUI – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Estado do Piauí, com sede na Av. Boa Esperança, s/n, inscrito no CNPJ nº 07.678.104/0001-07, representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social, Nalva de Jesus Macedo, portadora do CPF nº 797.189.223-34.

CONTRATADO: RONALDO DO NASCIMENTO OLIVEIRA, brasileiro, portador do RG nº56.291.299 SSP/SP e CPF nº039.889.243-18, residente e domiciliada na Rua Bela Vista, s/n, Cidade de Simões - PI.

Considerando a existência de previsão legal para contratação de funcionários para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público expressa na Lei 02/2009;

Considerando, ainda, que não existe concurso público vigente para preenchimento das vagas para o cargo de Monitora de Oficinas de Futebol do projeto “Príncipes de Capa e Princesas com Asas”.

A administração Pública resolve, com fundamento na Lei nº 02 de 1º de abril de 2009, através deste instrumento



particular, onde os Contratantes têm entre si, como justo e contratado, celebrar o presente contrato laboral de trabalho, por tempo determinado e até que se realize concurso público ou teste seletivo simplificado, que se regerá sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA se obriga a prestar serviços como Monitor de Oficinas de Futebol do Projeto "Príncipes de Capa e Princesas com Asas". Junto à Secretária Municipal de Assistência Social de Curral Novo do PI.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA executará os serviços de que trata a cláusula anterior, conforme a devida lotação emanada pela Secretária Municipal de Assistência Social de Curral Novo do PI, sendo que a carga horária não poderá ultrapassar o **máximo 16 horas (dezesseis) horas semanais, conforme previsão legal.**

CLÁUSULA TERCEIRA - Como remuneração pela execução dos serviços prestados, nestes termos contratuais, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - Desta remuneração serão descontadas as contribuições sociais que couberem ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato terá duração de **04 (quatro) meses**, com início em **02 de agosto de 2021 e término em 30 de novembro de 2021.**

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária do Fundo



Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, Projeto "Príncipes de Capa e Princesas com Asas".

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o Foro da Simões-PI, para dirimir qualquer dúvida a respeito do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – A presente contratação se prende a uma imperiosa e excepcional necessidade de prestar serviços para o Município de Curral Novo do PI.

E por estar conforme fora pactuado, firmam o presente instrumento entre as partes, que será devidamente publicado para seus efeitos legais.

Curral Novo do Piauí, 02 de agosto de 2021.

Nalva de Jesus Macedo
NALVA DE JESUS MACEDO

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, SECRETÁRIA MUN. DE ASS. SOCIAL E CIDADANIA
Contratante CPF: 757.189.223-34

Ronaldo do Nascimento Oliveira

RONALDO DO NASCIMENTO OLIVEIRA

CPF: 039.889.243-18

Monitor da Oficina

Contratado

Testemunhas:

Maria de Lourdes Oliveira de Lira

CPF nº 356 662 318 04

Sheila de Jesus da Silva

CPF nº 396 482.778-93